

<u>VISA CHECKLIST</u> Viagem profissional/negócios, conferências, formação, eventos culturais, estudo, desporto, motivos religiosos ou tratamento médico)	
1	Formulário de pedido de visto devidamente preenchido (com toda a informação solicitada), datado e assinado pelo requerente
2	Uma fotografia recente tipo passaporte a cores (recente) com fundo branco (3.5cm/4.5 cm), sem óculos
3	Passaporte com validade de pelo menos três meses seguintes à data prevista de partida do território dos Estados-Membros e com pelo menos duas páginas em branco para afixação da vinheta
4	Cópia de reserva do voo incluindo o voo de regresso
5	Seguro médico de viagem válido para todos os países Schengen. (A cobertura do seguro deve ser, no mínimo, de 30 000 EUR., para todos os riscos; p. e. acidente, doença, evacuação de emergência médica, etc.. A apólice deve especificar claramente o período de validade e deve cobrir toda a duração da viagem, incluindo a data de chegada e partida.)
6	Prova de alojamento para a totalidade da estada prevista (Reserva de hotel confirmada para todo o período da estada; caso o requerente pretenda ficar alojado com familiares ou amigos deve apresentar termo de responsabilidade, em modelo oficial aplicável no Estado-Membro de destino e com assinatura reconhecida pelo notário, e prova da sua residência legal assim como cópia do passaporte ou cartão do cidadão, ou título de residência se aplicável.) <i>Nota: Os requerentes que tenham obtido e utilizado legalmente um visto de entradas múltiplas válido por pelo menos 1 ano nos 30 meses anteriores devem, em princípio, ser dispensados de apresentar documentos comprovativos do alojamento ou da prova de meios suficientes para cobrir o alojamento.</i>
7	Prova de meios de subsistência (Extrato bancário original dos últimos 3 (três) meses devidamente carimbado e assinado pela agência bancária emissora; Certidão de trabalho indicando a duração do emprego e o salário auferido; Cópia dos recibos de salários (últimos 3 meses) Prova de rendimentos regulares provenientes de bens imóveis, se aplicável; comprovativo de inscrição no INPS)
6	Profissional/Negócios: carta-convite da empresa ou organização estabelecida no país (Schengen) de destino. A carta deve incluir os dados pertinentes da pessoa convidada, a finalidade da visita e a duração da estada. O requerente deve ainda apresentar prova da atividade profissional em Cabo Verde. Jornalistas e equipa técnica: certificado ou outro documento emitido por uma organização profissional ou pelo empregador, comprovativo de que é jornalista profissional e indicando que a viagem tem por finalidade realizar um trabalho jornalístico, ou comprovando que é membro da equipa técnica que acompanha o jornalista a título profissional. Cultural/Desportivo/Religioso: carta-convite indicando o nome do organismo anfitrião e a duração da estada. Estudo/Investigação Científica: certificado de inscrição num estabelecimento de Ensino para efeitos de estudo ou de formação científica ou prática (nomeadamente formação profissional). Tratamento médico: documento emitido por um médico ou estabelecimento de saúde a confirmar a necessidade de tratamento médico. Prova de pagamento antecipado ou outra prova de meios financeiros suficientes (cobertura de seguro) para cobrir o tratamento médico e as despesas conexas.
9	Menores até 18 anos que viajam sozinhos ou apenas com um dos progenitores: certidão de nascimento; cópia do bilhete de identidade ou CNI indicando o nome dos progenitores; carta de autorização de saída do território nacional assinada pelos progenitores ou tutor/tutores legais certificada pelo notário (ou autorização do tribunal de menores, na ausência de um ou ambos os progenitores); cópia do bilhete de identidade, CNI ou passaporte dos progenitores ou do tutor/tutores legais.
10	Cidadãos não cabo-verdianos residentes em Cabo Verde devem apresentar o título de residência válido por pelo menos dois meses depois da data prevista de saída de Schengen.

Note que:

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Centro Comum de Vistos na Praia reserva o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.